LEI Nº 300 DE 28 DE MARÇO DE 1985

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de CR$ 5.000.000."

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR$ 5.000.000-(cinco milhões de cruzeiros), destinado à abrigar despesas com recolhimento de encargos trabalhistas em atraso.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 28 de março de 1985.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 28 de março de 1985.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO